

MENSAGEM N° 003/2021

Madalena, 24 de fevereiro de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

RECEBI
24/02/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Berlânia Carneiro

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme a Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n° 13.708, de 14 agosto de 2018, passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2021.

O novo piso salarial, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, está seguindo o estabelecimento em legislação federal, que elevou o piso salarial de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) no ano de 2020 para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 2021.

Tal solicitação tem por escopo revisar os vencimentos dos cargos efetivos indicados, minimizando as perdas e acatando as reivindicações advindas dos referidos servidores.

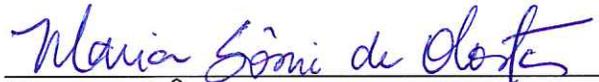
Vale rememorar, que esses servidores prestam serviços especializados

e de suma importância. São verdadeiros anjos da guarda sem asas.

Em face da relevância da referida matéria, solicitamos desta egrégia Casa Legislativa a apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certo de contarmos mais uma vez o apoio de todos os Edis que compõem este Poder, reiteramos votos da mais alevada estima.

Paço da prefeitura Municipal de Madalena/CE.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

PROJETO DE LEI N° 007/2021

Madalena, 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA—DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei, serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 24 de fevereiro de 2021.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena